

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, através da Secretaria Municipal de Educação pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Assis Chateaubriand, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.940/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Interino Fábio Ferreira Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de agosto a 01 de setembro de 2021, até às 10:00 horas, na (Sede da Prefeitura Municipal de Rio Tinto— Sala da CPL).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATATINHA TIPO INGLESA Batatinha tipo inglesa média, de 1° qualidade, devem ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	Ü	3150	4,00	12.600,00
2	BATATA DOCE - Batata doce, nova de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie. Não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica; não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Cor, Odor e Sabor - própria, conforme espécie e variedade.		2625	3,00	7.875,00
3	TOMATE – Tomate de 1° qualidade, novo, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sã, sem rupturas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos.		1155	4,00	4.620,00
4	CEBOLA BRANCA –Cebola branca, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, sem réstia e com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos.		4725	4,00	18.900,00



		AÇAO	E DE LICI	COMISSÃO PERMANENTI	
945,00	0,60	1575	UD	PIMENTAO – Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias Terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de Forma adequada.	5
8.400,00	4,00	2100	KG	CHUCHU – Chuchu, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conformem solicitados.	6
16.800,00	4,00	4200	KG	CENOURA – Cenoura, sem folhas, de 1° qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos.	7
10.500,00	4,00	2625	DZ	BANANA PRATA- Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	8
12.600,00	2,00	6300	KG	MELANCIA - Redonda, média, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	9
3.140,00	2,00	1570	MOLHO	COENTRO – Fresca, de 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregues em molhos pequenos	10
11.454,00	4,98	2300		IOGURTE — logurte de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu	11



	COMISSÃO PERMANENTE	DE LICI	TAÇAO		
	conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor.				
12	ABOBORA – fruto de tamanho médio, limpa, apresentando–se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	2100	3,50	7.350,00
13	. MELÃO – Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	KG	150	3,50	525,00
14	MACAXEIRA – Raiz carnuda, grossa, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	KG	2100	3,00	6.300,00
15	COUVE – Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	PÉS	796	2,00	1.592,00
16	LARANJA— De 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	2317	0,50	1.158,50
17	. BOLO SABORES: Bolo caseiro, só serão aceitos bolos de boa aparência de massa macia e aerado. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os	KG	4400	12,00	52.800,00



_	COMISSAO PERMANENTE		TAÇAO		
	mesmos deverão está livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores				
18	. INHAME - (SÃO TOME) de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie. Não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica; não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Cor, Odor e Sabor- própria, conforme espécie e variedade		6300	3,00	18.900,00
19	. MAMÃO FORMOSA — De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.		3150	3,50	11.025,00
20	POLPA DE FRUTA (SABOR GOIABA) – Embalagem plástica de polietileno transparente contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade.		8400	8,00	67.200,00
21	POLPA DE FRUTA (SABOR CAJU) – Embalagem plástica de polietileno transparente contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade.		8400	8,00	67.200,00
22	POLPA DE FRUTA (SABOR ACEROLA) – Embalagem plástica de polietileno transparente contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade.		8400	8,00	67.200,00
23	ABACAXI — Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2100	2,90	6.090,00
24	ALFACE- Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	PES	44	2,00	88,00
25	BETERRABA: Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte		1050	4,00	4.200,00



sem rupturas, limpo, sem folhas velhas, tamanho médio. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.		OOMIOOAO I ERMANERTE	 IAGAO		
sem rupturas, limpo, sem folhas velhas, tamanho médio. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. 27 MAÇÃ — De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes		e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação			
maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes	26	sem rupturas, limpo, sem folhas velhas, tamanho médio. Os produtos deverão ser entregues em	960	4,00	3.840,00
Total 424.502,5	27	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a	200	6,00	1.200,00
				Total	424.502,50

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

1124.0435.33.90.30

Recursos dos Programas do Governo Federal e Próprios do Município de Rio Tinto: 20.500 12.306.1004.2021 - PANE 1001.0205.3390.30 12.366.1004.2023 - PBA

3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE № 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Álimentícios da Ágricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria de Educação deste município, na Rua Manoel Gonçalves s/n - PB, no mesmo dia, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancarias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 8.1.1. ANEXO I MINUTA DO CONTRATO:
- 8.1.2. ANEXO II MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)
- 8.1.3. ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);
- 8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Prefeitura Municipal de Rio Tinto e a Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e Secretaria Municipal de Educação
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Rio Tinto/PB, aos 10 dias do mês de agosto de 2021

MARIELZE FERNANDES DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

MÁRIO SÉRGIO DE LUCENA PEREIRA

Presidente da Comissão



ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB, através da S	ecretaria Municipal de Educaçã	io pessoa jurídica de
direito público, com sede na Rua Assis Chateaubriand,	s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº	08.899.940/0001-76,
representada neste pela Prefeita Magna Celi Fernande	es Gerbasi, Brasileira, Casada,	Bancária, residente e
domiciliada na Av. Manoel Gonçalves, 54 - Centro - F	Rio Tinto - PB, CPF nº 456.64	9.354-72, Carteira de
Identidade nº 9402201 SSP/PB, doravante denominado	o CONTRATANTE, e por outro	lado (nome do grupo
formal ou informal ou fornecedor individual), com situa	ado à Av, n.º_	, em (município),
inscrita no CNPJ sob n.º	_, (para grupo formal), CPF sob	n.º (
grupos informais e individuais), doravante denomin	ado (a) CONTRATADO (A),	fundamentados nas
disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/	'93, e tendo em vista o que c	consta na CHAMADA
PÚBLICA Nº 00002/2021, resolvem celebrar o presente	contrato mediante as cláusulas	s que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gene	ros alimenticios, nos quantitativ	os descritos abaixo (no qi	uadro), de Generos
Alimentícios da Agricultura Fa	amiliar, o (a) CONTRATADO (A)	receberá o valor total de	R\$
(_).		

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	• •				
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total			
Valor Total do	Contrato	·					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos dos Programas do Governo Federal e Próprios do Município de Rio Tinto:

20.500

12.306.1004.2021 - PNAE 1001.0205.3390.30 12.366.1004.2023 - PBA 1124.0435.33.90.30

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato:
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições:
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rio Tinto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Rio Tinto/PB,de de 2021.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	Magna Celi Fernandes Gerbasi CPF: 456.649.354-72 Prefeita
	PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №									
		I - IDENTIFIC	AÇÃO DOS FO	RNECEDORES					
			GRUPO FORM	AL					
1. Nome do Pro	ponente		2. CNPJ						
3. Endereço		4. Município/UF							
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP			
8. Nº DAP Jurío	lica	9. Banco	10. Agência Co	orrente	11. Conta Nº da	a Conta			
12. Nº de Asso	ciados	13. Nº de Assoc 11.326/2006	ciados de acord	o com a Lei nº	14. Nº de Assoc Física	ciados com DAP			
15. Nome do re legal	presentante	16. CPF			17. DDD/Fone				
18. Endereço		•	19. Município/l	JF					
	II - IDENTIF	FICAÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	JTORA DO PNAE	E/FNDE/MEC				
1. Nome da En	tidade		2. CNPJ		3. Município/UF				
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do rep	resentante e e-	mail		7. CPF					
		III - RE	LAÇÃO DE PRO	ODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Ac	ηuisição*					
			4.1. Unitário	4.2. Total					
OBS: * Preço p	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data		Assinatura do	Representante d	do Grupo Formal	Fone/E-mail:				



ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO I	DE VENDA DE	E GÊNEROS A	ALIMENTÍCIOS ESCOLA		TURA FAMILIA	AR PARA ALI	MENTAÇÃO
IDE	NTIFICAÇÃO	DA PROPOS	TA DE ATENDI	MENTO AO E	DITAL/CHAM	ADA PÚBLIC	A Nº
		I - IDE	NTIFICAÇÃO D	OS FORNECE	DORES		
GRUPO INFO	ORMAL						
1. Nome do F	roponente			2. CPF			
3. Endereço				4. Município/l	UF		5. CEP
6. E-mail (qua	ando houver)			7. Fone			
8. Organizad () Sim () Nã	o por Entidade o	Articuladora		9.Nome da E Articuladora (houver)		10. E-mail/Fo	one
		II - F	ORNECEDORE	S PARTICIPA	NTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	III- IDEI	NTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE	EXECUTORA	DO PNAE/FN	DE/MEC	
1. Nome da E	ntidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do r	epresentante (e e-mail			7. CPF		
		IV - RELAÇ	ÃO DE FORNE	CEDORES E I	PRODUTOS		
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A /Unidade	∖quisição*	6.Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor



							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço	publicado no	Edital n xxx/xx	xx (o mesmo qu	e consta na ch	amada pública	a).	
		IV -	TOTALIZAÇÃO	POR PRODU	то		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entregados Produtos	
				Total do proje	to:		
	de acordo co ções de forne		s estabelecidas	neste projeto e	que as inform	nações acima o	conferem
Local e Data:		Assinatura do	Representante	do Grupo Infor	mal	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDEN	ΓΙ FICAÇÃO DΑ	A PROPOSTA DE	E ATENDIMENT	O AO EDITAL/CI	HAMADA PÚBLI	CA Nº
		I- IDENTIF	ICAÇÃO DO FO	RNECEDOR		
FORNECEDOR	(A) INDIVIDUA	AL.				
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agênc	ia	11.Nº da Conta Corrente		Corrente
		II- R	Relação dos Pro	dutos		
Droduto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		
Produto				Unitário	Total	
OBS: * Preço pu Edital n xxx/xxxx que consta na c pública).	x (o mesmo					
	III - IDENTI	FICAÇÃO DA EN	NTIDADE EXEC	UTORA DO PNA	E/FNDE/MEC	
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de com as condiçõe			belecidas neste	projeto e que as i	nformações acim	na conferem
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:				



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Grupos formais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo:		
Número da DAP:		
Número do CNPJ: _		
	, de	de 2021.
	Diretor ou Representante Legal	

^{*} Esta declaração deverá ser assinada apenas pelo diretor ou Representante Legal do Grupo Formal.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Grupos Informais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/g	rupo:			
Número da DAP:		 		
			de	de 2021.
		 Produtor		

^{*} Esta declaração deverá ser preenchida e assinada por cada agricultor relacionado no projeto de venda.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DAS ORIGEM DOS PRODUTOS (Fornecedores Individuais)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor:_	 			
Número da DAP:				
	 	1	de	de 2021.
	 	Produtor		